



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 0466, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a fazer permuta de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado permutar imóvel, tipo casa residencial, de sua propriedade, localizada no Distrito de Campo Alegre, Município de Vieirópolis – Paraíba, à Rua Alexandre Pereira da Silva, medindo (09) nove metros de frente e (27) metros de fundos. Limitando-se: ao Nascente: com a Avenida do Patrimônio; ao Poente: com o Senhor Pedro Gomes Gonçalves; ao Norte: com Maria do Socorro Sena Moreira e ao Sul, com Hélio Reginaldo Dias, por um imóvel, tipo terreno de propriedade do Senhor Hélio Reginaldo Dias e sua esposa, Maria de Lourdes Costa Dias, localizado no Distrito de Campo Alegre, Município de Vieirópolis – Paraíba, à Rua Alexandre Pereira da Silva, medindo (17) dezessete metros de frente com (24) vinte e quatro metros de fundos. Limitando-se: ao Nascente: com o Patrimônio; ao Poente e Norte: com a Senhora Terezinha de Sena Ferreira e ao Sul, com Antônia Sobrinha de Sousa.

Parágrafo Único - O imóvel recebido por permuta pelo Poder Executivo destina-se a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde com recursos advindos do Governo Federal.

Art. 2º. A permuta dos imóveis se fará um pelo o outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 3º - fica o referido imóvel desafetado da sua caracterização original de bem do domínio público para bem do patrimônio disponível.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos, formas e registros competentes para transferência do domínio.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 25 de março de 2019.



José Célio Aristóteles
Prefeito